

CIRCULAR Nº 54 / 2019 - e-Social – Como informar o CPF do empregado substituído pelo temporário.

Prezados Associados,

Vimos pelo presente esclarecer sobre a necessidade e a forma correta de indicar o número do CPF do trabalhador substituído pelo temporário no sistema do e-Social.

Quando do preenchimento dos dados do evento S-2200 – Admissão do Trabalhador, deverá ser informado qual dos motivos previstos em lei justificam a contratação do trabalhador temporário.

Ao indicar o motivo da contratação como necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular, deve ser prestada a informação sobre o trabalhador substituído, qual seja, o número do CPF. Vejamos:

Trabalho temporário

| | | |
|--------------------|--------------------------------|--|
| Motivo Contratação | <input type="text" value="1"/> | Necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular |
|--------------------|--------------------------------|--|

Informação Substituído

| | |
|--------------------------------------|---|
| CPF do Trabalhador Substituído | <input type="text" value="725.174.259-49"/> |
| Matrícula do Trabalhador Substituído | <input type="text" value="92"/> |

Ademais, o Departamento Jurídico da **ASSERTTEM** encontra-se à disposição para esclarecimentos necessários, por e-mail juridico@asserttem.org.br.

São Paulo, 5 de junho de 2019.

Toni Camargo

Diretor Jurídico da ASSERTTEM